

PROJETO DE LEI Nº 4.614 DE 2024

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2024

(Da Sra. Silvy Alves)

Modifica-se a redação do art. 6º do PL 4614/2024, acrescentando o § 16 ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

“Art.20.....

§16. No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC) destinado à pessoa com deficiência física, a renda mensal da mãe, até 1 (um) salário mínimo, será desconsiderada no cálculo da renda familiar per capita, tanto para a concessão quanto para a continuidade do benefício.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda assegura amparo às famílias de baixa renda ao desconsiderar, no cálculo da renda familiar, a remuneração da mãe de até um salário mínimo. Essa medida impede que pessoas com deficiência percam o BPC em função da renda de seus cuidadores, promovendo equidade social e garantindo dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade.

Sessões, em 16 de dezembro de 2024.

Dep.Federal Silvy Alves

União/GO



* C D 2 4 4 6 6 5 6 6 1 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Silvye Alves)

(Da Sra. Silvye Alves)

Modifica-se a redação do art. 6º do PL 4614/2024, acrescentando o § 16 ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

Assinaram eletronicamente o documento CD244665661000, nesta ordem:

- 1 Dep. Silvye Alves (UNIÃO/GO)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_7165)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

